

zada no dia 24 de Fevereiro de 2006, e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 30 de Junho de 2006, cujo teor infra se reproduz.

A presente alteração foi objecto de apreciação pública, em cumprimento do estatuído no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Para constar, lavrou-se este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo deste concelho, e eu, chefe da Divisão Administrativa, o subscrevi.

«ARTIGO 23.º

#### **Não cumprimento dos prazos**

1.º O não pagamento das taxas que se mostrem devidas, dentro dos prazos fixados no presente Regulamento, tem como consequência a aplicação de respectivos juros de mora.

2.º A não entrega dos pedidos de licenciamento, ou de renovação, nos prazos referidos no presente Regulamento, tem como consequência a aplicação de juros de mora sobre as taxas que venham a mostrar-se devidas ao município.»

7 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.  
3000213503

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

#### **Aviso n.º 187/2006**

##### **Direito de acesso à carreira**

No uso das competências que me são atribuídas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 16 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo público que nomeio para o lugar de técnico superior assessor principal, no âmbito da efectivação do direito de acesso à carreira, o chefe de divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, arquitecto Hélder José Nogueira dos Santos, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º e do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que republica a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e subsequentes alterações, a presente nomeação produz efeitos a partir de 2 de Outubro de 2006. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.  
1000306789

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA**

#### **Aviso n.º 29/SRSP/2006**

##### **Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal engenheiro civil**

1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 3 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal (engenheiro civil), sendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 510, da função pública (actualmente € 1641,79).

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Funções a exercer — o conteúdo funcional do lugar a prover será o descrito no despacho n.º 6871/2002, do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril de 2002.

4 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o preenchimento da mesma.

5 — Local de trabalho — área do município de Paços de Ferreira.

6 — Serviço a que se destina a vaga — Departamento de Obras Municipais, Infra-Estruturas e Ambiente.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Avaliação curricular — serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo, através da ponderação dos seguintes factores e com a aplicação da fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

Cada factor será valorizado de 0 a 20 valores:

a) *HL* = habilitações literárias, sendo ponderado o grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida;

b) *FP* = formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

c) *EP* = experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como as outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — Entrevista profissional de selecção — pretende-se, através desta, avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo os seguintes parâmetros:

- Presença ou forma de estar;
- Cultura geral e experiência profissional;
- Motivação e interesse;
- Sentido de responsabilidade.

Cada parâmetro será valorado da seguinte maneira:

*Muito bom* — 17 a 20 valores;

*Bom* — 14 a 16 valores;

*Suficiente* — 10 a 13 valores;

*Insuficiente* — 0 a 9 valores.

A entrevista profissional de selecção será valorada através da seguinte fórmula:

Entrevista profissional de selecção = presença ou forma de estar + cultura geral e experiência profissional + motivação e interesse + sentido de responsabilidade: 4

Duração da entrevista — máximo de quinze minutos.

7.3 — Os critérios de classificação final (será de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples dos métodos de selecção) — os critérios de selecção de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos exigidos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Requisitos especiais — os requisitos mencionados no n.º 1 do artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, técnico superior 1.ª classe com três anos de classificação de serviço de *Bom*.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, com o código postal 4590-527, e entregue na Secção de Expediente e Serviços Gerais, ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo referido no presente aviso, com a exibição do bilhete de identidade, do qual deverão constar os seguintes elementos.

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência e código postal e telefone) e ainda se possui os requisitos gerais de admissão ao concurso;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Caso o candidato deseje especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito, deverá apresentar documentos comprovativos, sob pena de essas circunstâncias não serem consideradas;

d) Lugar a que se candidata, com referência expressa ao *Diário da República* onde consta a publicação do presente aviso;

e) Identificação da categoria que o funcionário detém, serviço a que pertence, natureza e tempo de serviço na carreira e na categoria;

f) Classificação de serviço nos últimos três anos.

10.2 — Outros documentos — o requerimento de admissão ao curso deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo, devidamente autenticado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado e número de contribuinte;
- c) Fotocópia das fichas de notação dos últimos três anos, autenticadas pelo dirigente máximo do organismo;
- d) *Curriculum vitae*, devidamente comprovado e assinado pelo candidato.

11 — Dispensa de documentos — os documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, poderão ser inicialmente dispensados, devendo os candidatos declarar no respectivo requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos, assinando.

12 — Os candidatos que pertençam ao quadro desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respectivos processos individuais.

13 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for o caso, no edifício dos Paços do Concelho.

14 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Vice-presidente, Dr. Manuel Eugénio Pinheiro Martins Coelho, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo director do Departamento de Obras Municipais, Infra-Estruturas e Ambiente, engenheiro Fernando Jorge Vilaça da Silva Baptista.

Vogais efectivos:

Director do Departamento de Obras Municipais, Infra-Estruturas e Ambiente, engenheiro Fernando Jorge Vilaça da Silva Baptista.

Chefe da Divisão de Obras Municipais, engenheiro Manuel Gomes de Abreu.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão de Águas e Saneamento, engenheiro Fernando Manuel António.

Chefe da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica, Dr. António Daniel Pinto Cerqueira.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto*.  
1000306763

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

### Aviso

#### Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Setembro de 2006, autorizei, com efeitos ao dia 1 de Outubro de 2006, a licença de longa duração de Joaquim Francisco Teixeira de Almeida, operário qualificado (trollha), conforme o disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

10 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.  
1000306804

### Aviso

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho de 24 de Agosto de 2006, foi autorizada a celebração de um contrato a termo certo, considerando que a crescente importância que a Divisão Administrativa tem vindo a merecer na estrutura organizacional do município, considerando o grande volume de expediente existente nesta divisão e cujo tratamento urge atempadamente concluir, e nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração

local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por um período de 12 meses, com início no dia 11 de Setembro de 2006 e término em 10 de Setembro de 2007, com Luís Filipe Henriques Soares para exercer funções de assistente administrativo.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.  
1000306803

## CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

### Aviso

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 12 de Outubro de 2006 e no uso da competência prevista no artigo 68.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com a alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontram abertos os concursos abaixo indicados, cujos lugares se encontram vagos no quadro de pessoal desta autarquia:

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior principal (relações internacionais);

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (administração pública);

Concurso interno de acesso geral para um lugar de assistente de acção educativa principal.

1 — Prazo de validade dos concursos — extinguem-se com o preenchimento das vagas.

2 — Local de trabalho — área do concelho da Póvoa de Lanhoso.

3 — Remuneração — conforme novo sistema retributivo da função pública.

4 — Conteúdo funcional — as funções inerentes aos respectivos cargos.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a partir da data da presente publicação.

6 — Requisitos gerais de admissão — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais de admissão para os concursos internos de acesso geral — possuir três anos na categoria imediatamente inferior àquela para a qual concorre e classificação não inferior a *Bom*.

8 — Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 4830 Póvoa de Lanhoso, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Divisão Administrativa desta Câmara.

No requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, naturalidade, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte);

b) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos entendam serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em conta se devidamente comprovadas.

9 — Documentos que devem acompanhar o requerimento — *curriculum vitae* devidamente detalhado.

É inicialmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram em relação a cada um daqueles requisitos.

10 — Os funcionários desta autarquia são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual;

11 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, sendo o ordenamento final dos candidatos expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular, que corresponderá a 50 % (10 valores);

EPS = entrevista profissional de selecção, que corresponderá a 50 % (10 valores).